



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

## REQUERIMENTO Nº 622/2022

SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei nº 54/2022, que dispõe sobre alteração e divulgação do símbolo adequado e padronizado, que representa a pessoa idosa, em placas utilizadas em espaços e logradouros públicos no âmbito do Município de Porto Ferreira e dá outras providências.

Plenário Syrio Ignátios, 23 de novembro de 2022.

Élcio Gustavo Silveira Arruda  
Vereador

*[Handwritten signature]*  
Piscina Paula Oliveira  
Vereadora

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM: 29/11/2022  
DESPACHO : APROVADO POR UNANIMIDADE

1º PRESIDENTE: *[Handwritten signature]*

2º SECRETÁRIO: *[Handwritten signature]*

3º SECRETÁRIO: *[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

### ANTEPROJETO DE LEI N.º 54/2022

*"Dispõe sobre alteração e divulgação do símbolo adequado e padronizado, que representa a pessoa idosa, em placas utilizadas em espaços e logradouros públicos no âmbito do município de Porto Ferreira e dá outras providências."*

**Art.1º** Nas placas utilizadas em espaços e logradouros sejam públicos e/ou privados no âmbito do Município de Porto Ferreira, fica determinada a divulgação do símbolo adequado e padronizado, conforme o Anexo.

**Art.2º** Nos espaços e logradouros onde houver o símbolo que anteriormente representava a pessoa idosa deverá ser substituído pelo atual, conforme o Anexo.

**Art.3º** Caberá o Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 23 de novembro de 2022.

Élcio Gustavo Silveira Arruda  
Vereador



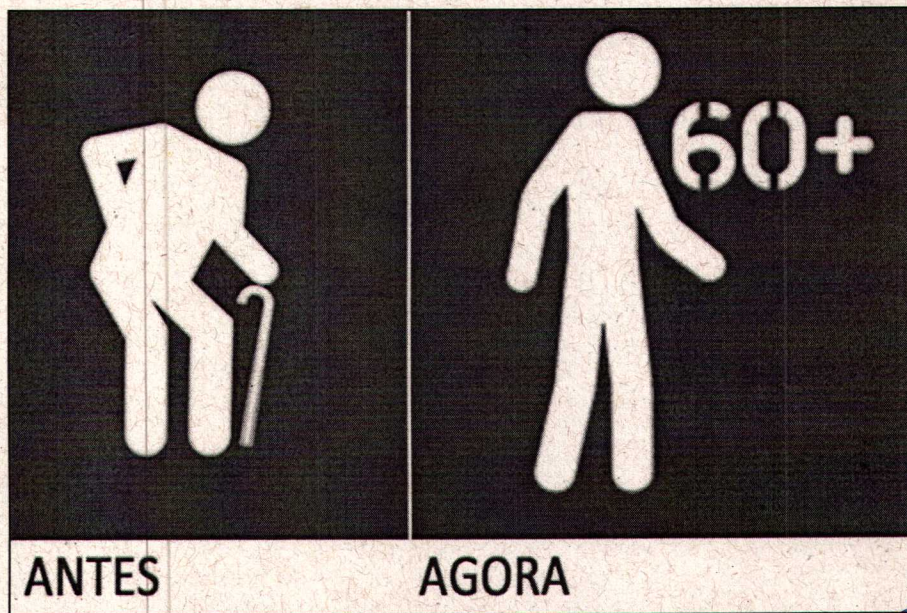
PORTO FERREIRA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

### ANEXOS





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

### JUSTIFICATIVA

É demasiadamente constrangedor aos idosos encontrar em locais que por lei são prioritários para sua utilização, placas que retratam uma imagem pejorativa, que supõe total incapacidade, qual seja, uma pessoa com costas intensamente curvadas e uma bengala.

A imagem objeto do presente projeto é quase onipresente e sinalizam as situações em que é dada preferência para idosos como assentos de ônibus, filas de supermercados, vagas de estacionamento etc.

Com efeito, pictogramas, desenhos ou imagens em placas, adesivos, luminosos e outros objetos sinalizadores de prioridade em atendimento ou serviço ou ainda de espaço reservado que mostram figuras de idoso portando bengala ou com as costas arqueadas e que mal consegue se manter em pé não espelham apropriadamente a população idosa contemporânea, cujos integrantes, em sua maioria, continuam muito ativos depois de atingir 60 (sessenta) anos de idade, demonstrando higidez física e mental. E, além de tal emprego de figuras de idoso como as exemplificadas anteriormente não refletir de modo adequado a realidade hoje vivenciada na população idosa, este ainda contribui negativamente para a manutenção de boa autoestima pelos idosos e pode estimular atitudes de preconceito ou discriminação contra eles em razão unicamente de sua idade mais avançada.

Plenário Syrio Ignátios, 23 de novembro de 2022.

  
Elcio Gustavo Silveira Arruda  
Vereador